PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
EDITAL N º 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101/2026
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de copa (frigobares, aspirador de pó e água, cafeteiras expresso e bebedouro de coluna) para suprir as necessidades funcionais de diversos setores e gabinetes do Poder Legislativo.

TIPO: Menor valor por item com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (me/epp/equiparadas), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da entrega/envio de proposta e documentos: DO DIA 11/11/2026 às 08:00h ATÉ O DIA 24/11/2026 às 08:00h

Data da abertura e julgamento: 24/11/2026

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Modo de Disputa ABERTO

Local para a realização da sessão: www.bll.org.br

Local onde está disponível o edital e anexos para consulta
Sítio: www.camaraubatuba.sp.gov.br,
Plataforma eletrônica www.bll.org.br
Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:
Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br

Legislação aplicada: Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Valor Global Estimado: 15.000,25 (quinze mil reais e vinte e cinco centavos)

Gadadhara Pandita Gonzalez Grana
Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba

Documento assinado digitalmente por Gadadhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2611061606451C375

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, com sede na Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop, Ubatuba, SP, CEP 11.690-604, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.557.672/0001-94 torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, MENOR VALOR POR ITEM,** sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de copa (frigobares, aspirador de pó e água, cafeteiras expresso e bebedouro de coluna) para suprir as necessidades funcionais de diversos setores e gabinetes do Poder Legislativo na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de copa (frigobares, aspirador de pó e água, cafeteiras expresso e bebedouro de coluna) para suprir as necessidades funcionais de diversos setores e gabinetes do Poder Legislativo

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de copa (frigobares, aspirador de pó e água, cafeteiras expresso e bebedouro de coluna) para suprir as necessidades funcionais de diversos setores e gabinetes do Poder Legislativo, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Especificação
01	**06**	FRIGOBAR - Capacidade: 120 l; Dimensões Mínimas sem Embalagem (AxLxP) (cm): 87 x 48 x 52; Peso Máximo sem Embalagem (kg): 25; Cor: Branco; Tipo de Degelo: Frost Free; Gavetas: 1 gaveta; Eficiência Energética: A; Cor: Branco; Plugue e Tomada: 10 A; Tecnologia: Manual; Potência Bivolt (W): 120.0 L; Consumo Aproximado de Energia (kWh)/Mês: 13.8; Garantia do Compressor: 10 anos; Range de temperatura do Refrigerador (°C): -2° até 10°; Quantidade de Prateleiras e Gavetas: Gabinete: 3 Prateleiras e 1 Gaveta; Porta: 5 Prateleiras: Acabamento Frontal e Lateral: PCM Branco; Controle de Temperatura: Manual; Capacidade Bruta Total (L): 120; Frequência (Hz): 60.0; Material /Composição: PCM, Material das Prateleiras: Gabinete: Vidro Temperado Porta: Plástico Transparente; Capacidade Líquida Total (L): 120. Deve possuir: Compartimento extra frio; Porta reversível; Porta latas; Iluminação no refrigerador; Cesta Porta-Ovos; Prateleiras Removíveis; Selo Procel; Pés Niveladores
02	**02**	CAFETERIAS EXPRESSO - Características principais: Tipo de alimentação Elétrica; Capacidade de água mínimo de 1,6 L; Potência 1500 W; Materiais da estrutura Aço inoxidável; Com emissão de vapor; Com função de aquecimento de canecas; Com limpeza automática; Largura Mínima 22 cm; Profundidade Mínima 28 cm; Altura Mínima 28,5 cm; Peso Máximo 3 kg; Cor Preto; Portátil; Eficiência energética A; Semi automática; Potência Entre 1.100 W e 1.500 W; Tipos de filtros Permanente; Pressão 20 bar; Capacidade de canecas 2; Com tela digital; Inclui bandeja coletora removível

Documento assinado digitalmente por Gadádhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2611061606451C375

03	**01**	BEBEDOURO DE COLUNA - Refrigeração por compressor para alta demanda/fluxo contínuo; Capacidade do reservatório de água gelada mínima de 2 litros; Oferece água em temperatura natural e gelada; Gabinete com tratamento anticorrosivo/plástico injetado ou chapa eletrostática; Baixo consumo energético; Tensão compatível com a rede local; Cor predominante: branca
04	**01**	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA - Especificações técnicas do equipamento: tipo: tambor (indicado para uso profissional/industrial) material: corpo em inox (alta durabilidade e resistência à corrosão) potência: 1900 w poder de sucção: 170 mbar capacidade do reservatório: 18,30 litros tensão elétrica: 110v garantia: 12 meses (acompanha acessórios e manual)

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e cooperativas que preencham as condições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, em estrita observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Não será permitida a participação de empresas que não se enquadrem na condição de ME ou EPP, ou que tenham extrapolado o limite legal de receita bruta anual ou de contratações públicas acumuladas no ano-calendário, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Além das vedações estabelecidas pela Lei 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:

2.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

2.7.10. O impedimento de que trata o item 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.11. A vedação de que trata o item 2.7.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. As propostas deverão ser enviadas até o dia ehorário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

3.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha sob total responsabilidade do licitante.

3.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta será convocado pelo Agente de Contratação para encaminhar a proposta comercial realinhada e a documentação de habilitação exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação no chat do sistema.

3.4.1. O prazo estabelecido no item 3.4 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por igual período, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante antes de findo o prazo original."

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e Obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico com o valor unitário e valor total dos itens.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

4.3. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, embalagem, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A proposta deverá conter o valor unitário e seu valor global e será classificada pelo valor global do item.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.15. A etapa de lances da sessão pública será realizada do modo **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração.

5.16.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive intermediários.

5.16.2. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva encerrar-se-á automaticamente.

5.17. Encerrada a fase competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de negociação direta com o detentor da melhor oferta, nos termos da Cláusula 5.34.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação**.**

5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.24. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta**)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.25. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

5.26. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara Municipal por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.27. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante.

5.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

5.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.31.1.. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.31.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.32.2. Empresas brasileiras;

5.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal.

5.35. A fase de negociação iniciará com a convocação do Pregoeiro ao detentor da melhor proposta, que deverá apresentar responder e/ou apresentar novo valor, no prazo máximo de até 30 minutos, contados a partir da sua convocação.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

5.36. O licitante que não responder no prazo do item anterior e estiver com a sua proposta com valor superior ao valor de referência, para o item negociado, poderá ser desclassificado, caso não seja possível a sua negociação.

5.37. Não havendo êxito na negociação com o detentor na melhor oferta e o seu valor estiver igual ou abaixo da média do valor referencial, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta, passando para fase de habilitação.

5.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.39. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.40. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo Agente de Contratação para enviar a proposta comercial realinhada ao seu último lance, contendo a descrição detalhada do objeto e os valores unitários e totais, exclusivamente por meio do sistema BLL, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, contado a partir da respectiva solicitação no chat.

6.2.1. O prazo estabelecido no item 6.2 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por igual período ou por prazo razoável, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante formulada antes de findo o prazo original.

6.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo representante legal (sendo aceita assinatura eletrônica avançada ou qualificada) e conter a indicação dos dados bancários do licitante para fins de pagamento.

6.2.3. Eventuais omissões puramente formais nos dados de identificação da proposta realinhada poderão ser sanadas pelo Agente de Contratação mediante saneamento ou diligência no próprio sistema, sem prejuízo da aceitabilidade do preço ofertado."

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

6.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.9. O Pregoeiro poderá solicitar, catálogo ou mais informações sobre o produto indicado na proposta para verificar se atende ao descritivo do Termo de Referência.

6.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.10.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos tributos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

6.13.1. Se a proposta ou os documentos de habilitação do licitante detentor da melhor oferta não forem aceitos, ou se o licitante sofrer desclassificação, o Agente de Contratação examinará a proposta e a habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, devendo este apresentar a proposta realinhada e os documentos complementares de habilitação no mesmo prazo de até 2 (duas) horas, após a devida convocação via chat do sistema.

6.14. Os prazos estabelecidos neste Edital para envio de propostas realinhadas e documentos de habilitação poderão ser prorrogados pelo Agente de Contratação, por igual período, **de ofício** mediante justificativa no chat da sessão pública, ou por solicitação fundamentada do licitante, desde que requerida dentro do prazo original.

6.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.20. Após o encerramento da fase competitiva, negociação e aceitação da proposta, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.21. A apresentação de novas propostas na forma do item acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.1. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.21.2. O Pregoeiro verificará a habilitação dos licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, quando houver necessidade da sua contratação.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

7.1.2. Consulta a relação apenados do TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa;

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
7.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances, aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo a ser informado. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à veracidade dos mesmos.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

7.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, destinados exclusivamente à confirmação daqueles já apresentados no prazo da Cláusula 3.4 ou para sanar erros e falhas formais, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico ou e-mail institucional, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

7.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.26. HABILITAÇÃO JURÍDICA a ser apresentada:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

7.27.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantitativos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de equipamentos eletrodomésticos.

7.27.2. Para fins do disposto no item anterior, será admitido o somatório de atestados para a comprovação da experiência prévia da empresa.

7.27.3. Caso o(s) atestado(s) não detalhe(m) expressamente as especificações do fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais) e/ou contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado.

7.28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministérioda Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito deNegativa.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

7.29. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.29.1. Em observância ao art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 6º, inciso X, por se tratar de compra para entrega imediata e de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite de dispensa de licitação, fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis.

7.29.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

7.29.3. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelodistribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.30. DECLARAÇÕES

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

e) Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

g) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

h) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 010/2026;

j) Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico.

7.31. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.32. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital por ocasião da convocação, ainda que apresente qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (art. 43 da LC nº 123/2006).

7.32.1. Havendo restrição na documentação fiscal ou trabalhista da ME ou EPP classificada em primeiro lugar, ela será declarada vencedora sob condição resolutiva e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período a critério da Administração), comprovar a efetiva regularização.

7.32.2. A não regularização no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.33. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.34. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.35. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.36. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.37.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

8. **RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.2. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

8.3. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da Câmara Municipal de Ubatuba.

8.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

8.5. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.9. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 A adjudicação poderá ser feita parcialmente.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

8.13. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

9.1.1. Se recusar a assinar os documentos necessários ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

9.1.2. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) declarada vencedora que, apresentando alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, não comprove a sua efetiva regularização no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período a critério da Administração), contados a partir da declaração de vencedor no certame, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do item 7.32.1 deste Edital;

9.1.3. Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira exigidos neste Edital, ou não atender às diligências de saneamento nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no site da Câmara Municipal de Ubatuba e no endereço eletrônico http://www.bll.org.br/.

9.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de entrega será de até 10 dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame.

11. DO PAGAMENTO

11.5. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho.

11.6. A execução será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 114 e 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

11.7. Os pagamentos serão feitos em favor da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis mediante transferência bancária, após a entrega e aceite pela Câmara Municipal dos itens solicitados através de Nota de Empenho, acompanhados de nota fiscal e eventuais documentos necessários para conferência, nos termos do Edital;

11.7.1. A Nota Fiscal e a entrega dos itens solicitados deverá obrigatoriamente ser conferido pelo Setor de Almoxarifado e pelo Gestor do Contrato, e após assinado e enviado para pagamento com a comprovação.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

12.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. A sanção de advertência prevista na alínea "a" do item 12.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério da Câmara Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea "a" se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência.

12.3.2. A multa de que trata a alínea "b" do item 12.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

12.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea "c" do item 12.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do Municipio de Ubatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

12.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea "b" deste Edital.
12.4.1. A multa a que se refere a alínea "b" do item 11.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municpal de Ubatuba ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 11.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções previstas no item 11.3 não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Câmara.

12.6. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no Termo de Referência, - Anexo I.

12.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Câmara a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.7. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Câmara, quando da aplicação da penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante vencedora deverá assinar Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas.

14.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.
14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.6. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no site da Câmara Municipal de Ubatuba e http://www.bll.org.br.

14.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses.

14.9. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Documento assinado digitalmente por Gadádhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

ANEXO II – Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;

ANEXO III – Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;

ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

ANEXO VI - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII– Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;

ANEXO X - Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico

ANEXO XI - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;

ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubatuba-SP.

Ubatuba, data da assinatura digital.

Gadadhara Pandita Gonzalez Grana
Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba

Documento assinado digitalmente por Gadadhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de copa (frigobares, aspirador de pó e água, cafeteiras expresso e bebedouro de coluna) para suprir as necessidades funcionais de diversos setores e gabinetes do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, para atender às necessidades da Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM 01: FRIGOBAR (06 unidades)
• Capacidade: 120 Litros (Bruta e Líquida).
• Dimensões aproximadas: 87 x 48 x 52 cm (AxLxP).
• Degelo: Frost Free.
• Eficiência Energética: Classe A (Selo Procel).
• Características: Porta reversível, compartimento extra frio, porta latas, prateleiras de vidro temperado, pés niveladores, iluminação interna e cesta porta-ovos.
• Consumo: Aproximadamente 13.8 kWh/mês.
• Garantia: Mínimo de 10 anos para o compressor.

ITEM 02: CAFETEIRA EXPRESSO (02 unidades)
• Tipo: Semiautomática e portátil.
• Pressão: 20 bar.
• Capacidade do Reservatório: Mínimo 1,6 Litros.
• Potência: Entre 1.100 W e 1.500 W.
• Recursos: Emissão de vapor, aquecimento de canecas, limpeza automática, tela digital e bandeja coletora removível.
• Estrutura: Aço inoxidável.

ITEM 03: BEBEDOURO DE COLUNA (01 unidade)
• Tipo: Coluna para garrafão de 20 litros.
• Referência: Refrigeração por compressor para alta demanda/fluxo contínuo; Capacidade do reservatório de água gelada mínima de 2 litros; Oferece água em temperatura natural e gelada; Gabinete com tratamento anticorrosivo/plástico injetado ou chapa eletrostática; Baixo consumo energético; Tensão compatível com a rede local; Cor predominante: branca.

ITEM 04: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA (01 unidade)
• Tipo: tipo: tambor (indicado para uso profissional/industrial)
• Material: corpo em inox (alta durabilidade e resistência à corrosão) potência: 1900 w poder de sucção: 170 mbar capacidade do reservatório: 18,30 litros tensão elétrica: 110v
• Garantia: 12 meses (acompanha acessórios e manual)

Documento assinado digitalmente por Gadádhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.2. A modalidade de licitação sugerida é o Pregão, na forma eletrônica, dado que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens comuns).

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Local de Entrega: Câmara Municipal de Ubatuba - Rua Antônio Marques do Vale nº 250, SILOP – Ubatuba-SP

4.2. Prazo de Entrega: Os bens deverão ser entregues em até 10 dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

4.3. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega para conferência de volumes e integridade externa.

4.4. Recebimento Definitivo: Ocorre em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante testes de funcionamento e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos novos, sem uso anterior, em embalagem original.

5.2. Responsabilizar-se por todos os custos de frete, impostos e encargos trabalhistas.

5.3. Prestar garantia técnica conforme os prazos estabelecidos.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Fornecedor:
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:
Banco _____- agência _____- c/c _____ Obs.:
a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de copa (frigobares, aspirador de pó e água, cafeteiras expresso e bebedouro de coluna) para suprir as necessidades funcionais de diversos setores e gabinetes do Poder Legislativo, conforme Termo de Referência:

Item	Qtdade	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
01	**06**	FRIGOBAR - Capacidade: 120 l; Dimensões Mínimas sem Embalagem (AxLxP) (cm): 87 x 48 x 52; Peso Máximo sem Embalagem (kg): 25; Cor: Branco; Tipo de Degelo: Frost Free; Gavetas: 1 gaveta; Eficiência Energética: A; Cor: Branco; Plugue e Tomada: 10 A; Tecnologia: Manual; Potência Bivolt (W): 120.0 L; Consumo Aproximado de Energia (kWh)/Mês: 13.8; Garantia do Compressor: 10 anos; Range de temperatura do Refrigerador (°C): -2° até 10°; Quantidade de Prateleiras e Gavetas: Gabinete: 3 Prateleiras e 1 Gaveta; Porta: 5 Prateleiras: Acabamento Frontal e Lateral: PCM Branco; Controle de Temperatura: Manual; Capacidade Bruta Total (L): 120; Frequência (Hz): 60.0; Material /Composição: PCM, Material das Prateleiras: Gabinete: Vidro Temperado Porta: Plástico Transparente; Capacidade Líquida Total (L): 120. Deve possuir: Compartimento extra frio; Porta reversível; Porta latas; Iluminação no refrigerador; Cesta Porta-Ovos; Prateleiras		

Documento assinado digitalmente por Gadádhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 26110616064451C375

		Removíveis; Selo Procel; Pés Niveladores		
02	**02**	CAFETERIAS EXPRESSO - Características principais: Tipo de alimentação Elétrica; Capacidade de água mínimo de 1,6 L; Potência 1500 W; Materiais da estrutura Aço inoxidável; Com emissão de vapor; Com função de aquecimento de canecas; Com limpeza automática; Largura Mínima 22 cm; Profundidade Mínima 28 cm; Altura Mínima 28,5 cm; Peso Máximo 3 kg; Cor Preto; Portátil; Eficiência energética A; Semi automática; Potência Entre 1.100 W e 1.500 W; Tipos de filtros Permanente; Pressão 20 bar; Capacidade de canecas 2; Com tela digital; Inclui bandeja coletora removível		
03	**01**	BEBEDOURO DE COLUNA - Refrigeração por compressor para alta demanda/fluxo contínuo; Capacidade do reservatório de água gelada mínima de 2 litros; Oferece água em temperatura natural e gelada; Gabinete com tratamento anticorrosivo/plástico injetado ou chapa eletrostática; Baixo consumo energético; Tensão compatível com a rede local; Cor predominante: branca		
04	**01**	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA - Especificações técnicas do equipamento: tipo: tambor (indicado para uso profissional/industrial) material: corpo em inox (alta durabilidade e resistência à corrosão) potência: 1900 w poder de sucção: 170 mbar capacidade do reservatório: 18,30 litros tensão elétrica: 110v garantia: 12 meses (acompanha acessórios e manual)		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de sessão pública.
- **Prazo de Garantia: 12 meses**
- **Pagamento:** em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **Prazo de entrega:** 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Emprenho.

Ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

O licitante vencedor declara estar ciente de que o prazo para substituição de peças em garantia é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal. Fica ratificado que a substituição integral dos equipamentos.

Nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do fornecimento, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CÂMARA MUNICIPAL BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Local e data
Representante Legal

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Local e data
Representante Legal

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data
Representante Legal

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 010/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Local e data
Representante Legal

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2611061606451C375

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:....., RG nº: ……CPF nº:.....DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo nº 1101/2026 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

Local e data
Representante Legal

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo n° 1101/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão destadeclaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultarou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Local e data
Representante Legal

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2611061606451C375

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo:, RG nº, CPF nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante_____(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 010/2026 Processo n° 1101/2026, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

Local e data
Representante Legal

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA E REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL

Nome completo:....., RG nº:..... e CPF nº:, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Local e data
Representante Legal

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2611061606451C375

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida..... nº, Setor/Bairro..... na cidade de Estado de....., neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade n°_e CPF n°....., **DECLARA,** sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico 010/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmar Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data
Representante Legal

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2611061606451C375

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)..... , portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 010/2026, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidadeda Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e data
Representante Legal

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2611061606451C375

ANEXO XII

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da Necessidade

A necessidade consiste no aparelhamento de ambiente administrativo e de conveniência, visando garantir a conservação de itens perecíveis, a preparação de bebidas quentes e a oferta de água potável em reuniões na sala da Presidência desta Casa de Leis.

Itens Necessários: 06 Frigobares, 02 Cafeteiras Expresso, 01 Bebedouro de Coluna e 01 Aspirador de Pó e Água

2. Requisitos da Contratação

Os equipamentos devem observar padrões de desempenho e qualidade definidos pelo mercado:
• Sustentabilidade: Eficiência energética Classe A para todos os itens.
• Garantia: Mínimo de 10 anos para o compressor dos frigobares.
• Voltagem: Compatibilidade bivolt ou específica (60 Hz) conforme infraestrutura local.
• Entrega: Devem ser entregues em perfeitas condições, com manual e acessórios inclusos.

3. Levantamento de Mercado e Solução Escolhida

A Administração optou pela compra de bens comuns, cujos padrões podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Opção de Locação vs. Compra: Para itens de longa vida útil e baixo custo de manutenção, a compra demonstra-se mais vantajosa que a locação.

Padronização: Não há indicação de marca exclusiva, permitindo ampla competitividade, desde que atendidos os requisitos mínimos (ex: frigobar de 120 L, cafeteria 20 bar).

4. Estimativa de Quantidades e Valor

As quantidades foram dimensionadas conforme a demanda projetada para a unidade.

Estimativa de Preço: O valor deverá ser definido via PNCP, contratações similares ou pesquisa com no mínimo 3 fornecedores.

5. Justificativa para o Parcelamento

O objeto será dividido em itens/lotes para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, visto que fornecedores de eletrodomésticos podem diferir de fornecedores de

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

máquinas de café profissionais.

6. Resultados Pretendidos

Economicidade: Obtenção do melhor preço através de pregão eletrônico.

Eficiência: Equipamentos com baixo consumo de energia (Selo Procel e Classe A) e tecnologia compatível com o uso intensivo.

7. Providências Prévias

Verificação da compatibilidade das tomadas locais (padrão 10 A para frigobares).

Espaço físico adequado para as dimensões mínimas

8. Impactos Ambientais e Sustentabilidade

A contratação exige baixo consumo de energia e observância da logística reversa para o desfazimento futuro dos bens.

9. Posicionamento Conclusivo

A contratação é considerada viável e necessária para o atendimento do interesse público, devendo seguir para a fase de elaboração do Termo de Referência e Edital na modalidade Pregão.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 261106160645 1C375

MAPA DE RISCOS

O presente Mapa de Riscos foi elaborado na fase de planejamento da contratação com o objetivo de identificar os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo licitatório e a regular entrega dos materiais, definindo as respectivas ações de prevenção e mitigação.

Identificação do Risco	Causa Provável	Impacto Esperado	Ação de Prevenção/ Mitigação	Setor Responsável
Incompatibilidade com a rede elétrica ou padrão de tomadas da Câmara	Falta de vistoria técnica prévia dos pontos elétricos no local de instalação.	Impossibilidade de ligar os equipamentos, sobrecarga na rede ou queima por voltagem incorreta.	Verificar a voltagem e adequar previamente as tomadas (padrão 10A e 20A).	Setor de Manutenção
Dimensões do equipamento incompatíveis com o espaço físico disponível	Falta de medição prévia do ambiente de alocação (ex: Gabinete da Presidência).	Obstrução da passagem ou impossibilidade de acomodar os frigobares/cafeteiras nos locais previstos.	Medir os locais de instalação antes do envio do TR ao edital e validar com as especificações mínimas.	Setor Solicitante / Presidência
Subestimar ou superestimar a pesquisa de preços no mercado	Pesquisa restrita a poucas fontes ou fora da realidade regional/nacional	Licitação deserta/fracassada por valores defasados ou contratação com sobrepreço.	pesquisar em múltiplas fontes (PNCP, contratações similares e mínimo de 3 fornecedores).	Setor de Compras e Licitações

Documento assinado digitalmente por Gadâdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 06/11/2026 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2611061606451C375